



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI Nº. 006/97

SÚMULA: Dispõe sobre o plano plurianual do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o período de 1988 à 2001.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e faço publicar a seguinte

LEI:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL do Município, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentário.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor do dia primeiro de janeiro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE HUM, MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


INSON MENDES
-PREFEITO MUNICIPAL-

